PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026.

COMPRASNET N° 49/2026
(Processo Administrativo nº 3.824/2026)
(Processo Licitatório nº 112/2026)

TORNA-SE PÚBLICO que a **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA** na **FORMA ELETRÔNICA**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que integram o presente ato convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação Oficial e respectiva Comissão de Contratação, devidamente designados pelas Portarias nºs 20.530, de 01 de fevereiro de 2023 e 22.772 de 16 de junho de 2025, e suas eventuais alterações, O servidor(a) terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

A gestão contratual será exercida pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pela Portaria nº 22.745, de 09 de junho de 2025, e suas eventuais alterações, sendo que as apurações de responsabilidade contratual que se fizerem necessárias serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL: As dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser encaminhadas eletronicamente através do Site do Município. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço https://www.fernandopolis.sp.gov.br. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL", O usuário deverá clicar em "Protocolo" e depois em “POUPATEMPO”, na página 4 das opções “Pedidos de Esclarecimento e Impugnação de Editais de Licitação (Lei Federal n° 14.133/2021), fazer o login no Sistema FlowDocs e Protocolar. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em www.gov.br/compras/pt-br, e no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço www.fernandopolis.sp.gov.br.

Processo 3824/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 11/09/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:	23h59 do dia 23/09/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h29 do dia 29/09/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h30 do dia 29/09/2026 (Horário de Brasília - DF).
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br **CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET:** 986411.
MODO DE DISPUTA:	Aberto.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA AVENIDA BENTO MIGUEL DE MENDONÇA, Nº 137 – JARDIM PAULISTA – MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP; COM FORENCIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA; COM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 202631340006.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **SICAF.**

2.1.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio e estrangeiras, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital e na legislação vigente:

2.1.1.1. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

2.1.1.2. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Processo 3804/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

2.1.1.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação de forma isolada ou através de outro consórcio.

2.1.1.4. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão da licitação.

2.1.1.5. Na fase de execução contratual, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.1.1.6. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

a) A designação do consórcio, a indicação da finalidade de participação nesta licitação e de execução do contrato dela decorrente como seu objeto, e o endereço em que está estabelecido.
b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.
c) A indicação da empresa líder como representante do consórcio.
d) Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.
e) O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.
f) Cada uma das empresas consorciadas **deverá comprovar**, individualmente, os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no Edital

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.4.2. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

Processo 3804/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

2.4.3. Os Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.4. Aqueles que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.5. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não possui caráter sigiloso, encontrando-se devidamente consignado no Projeto Básico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

Processo 3804/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

Processo 3844/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Após a fase competitiva de lances, a Administração convocará o licitante classificado em primeiro lugar a negociar a proposta de preço. Concluída a negociação, o licitante deverá apresentar a proposta de preços reajustada em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.

4.10. Após a fase de negociação e julgamento da proposta, a Administração convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.

4.11. Quando convocadas, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total global, combinado com o preenchimento dos valores unitários e totais constantes da planilha orçamentária e financeira;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o objeto inteiro.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequado será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Processo 3804/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Projeto Básico.

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Processo 3804/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo o Agente de Contratação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Processo 3804/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no SCPI – PORTAL DE COMPRAS, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.

6.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.22.2. Empresas brasileiras.

6.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

Processo 3804/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de

Processo 3804/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Como se trata de serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.8. Como se trata de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores **a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.9. Como se trata de serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Processo 3804/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Como se trata de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Processo 3804/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. As exigências de habilitação para as empresas estrangeiras que não funcionem no país, serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para habilitação, conforme estabelecido no Projeto Básico, serão enviados por meio de convocação do Agente de Contratação. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.

8.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Processo 3804/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

8.9. Para a formulação da proposta, faculta-se à licitante a realização de visita técnica ao local da obra. A licitante deverá apresentar Declaração, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que possui pleno conhecimento das condições locais, das peculiaridades e de todas as informações necessárias para a execução do objeto, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de omissões na formulação de sua proposta.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo através do tel.: (17) 3465-0150 Ramal 231, ou pelos e-mails, engenhariafernandopolis@gmail.com e engenharia@fernandopolis.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição

Processo 3804/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lance s.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12 – DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja

Processo 3804/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

12.7. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Processo 3804/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Processo 3804/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% /do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

Processo 3804/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Portal de Compras serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por campo próprio da plataforma SCPI – PORTAL DE COMPRAS.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do município e no SCPI - PORTAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Processo 3804/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico do município e no SCPI – PORTAL DE COMPRAS, podendo também ser lido e/ou obtido presencialmente no endereço Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00. No mesmo endereço e período, os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para acesso e vista aos interessados.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I – Projeto Básico

15.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. Minuta do Contrato

Fernandópolis, 10 de setembro de 2026

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Processo 3804/2026 Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Órgão demandante: Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP
Secretaria Responsável pela Demanda: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.
Unidade Técnica Responsável pela Elaboração do ETP e Projeto Básico: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, Departamento de Engenharia.
Objeto da Contratação: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE FERNANDOPOLIS/SP
Natureza da contratação: Obra.
Fundamentação Legal: Planejamento da contratação realizado conforme disposições da Lei nº 14.133/21.
Classificação Orçamentaria/ Fonte de Recursos: Recursos provenientes de EMENDA PARLAMENTAR – FAUSTO PINATO – Nº202631340006
Prazo Estimado da Obra: 4 meses, conforme cronograma físico-financeiro do Projeto Básico.
Modalidade de Licitação Prevista: Licitação a ser realizada preferencialmente na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra de engenharia.
Regime de Execução: Empreitada por preço global, conforme projeto básico e planilha orçamentária.

2.Descrição da necessidade

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis demanda a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à retomada e conclusão da cobertura da Cobertura da Quadra Poliesportiva, cuja execução foi encerrada durante o período da pandemia de COVID-19 antes do fim.
A obra encontra-se parcialmente executada, restando pendente a etapa correspondente à cobertura, compreendendo a implantação de estrutura metálica (pilares e vigas), sistema de cobertura, serviços de pintura, drenagem e iluminação. A não conclusão dessa etapa compromete a funcionalidade do espaço, limita sua utilização em condições climáticas adversas e expõe os elementos já executados à deterioração, podendo acarretar prejuízos ao erário.
A necessidade da contratação decorre da importância de dar continuidade ao empreendimento público iniciado, assegurando a adequada aplicação dos recursos já investidos e evitando a perda de qualidade e vida útil da estrutura existente. Além disso, a conclusão da cobertura proporcionará melhores condições de uso da quadra poliesportiva, garantindo maior conforto, segurança e durabilidade, em como para eventuais ações de interesse público e comunitário.
O projeto contempla a execução de cobertura metálica completa, incluindo estrutura de sustentação, telhamento, pintura de proteção, sistema de drenagem pluvial e implantação de iluminação adequada ao uso do espaço, atendendo às normas técnicas vigentes e às condições necessárias para o pleno funcionamento do equipamento.

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CASTILHO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FFAE2F7F5C3F4B3E9A5B0388E7EA6C4D0D

A contratação está vinculada à necessidade de conclusão de obra pública paralisada, inserindo-se no contexto de recuperação e valorização do patrimônio público, promovendo a eficiência na gestão dos recursos e a entrega de infraestrutura adequada à população.
O valor estimado para a execução remanescente da obra é de **R$ 646.750,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a conclusão da etapa remanescente da obra, garantindo a funcionalidade plena da Cobertura Quadra Poliesportiva, a preservação do investimento público realizado e a disponibilização de espaço adequado, seguro e coberto para o desenvolvimento de atividades institucionais, esportivas e comunitárias no Município de Fernandópolis.

3. Área requisitante

Secretaria de Esportes e Lazer, tendo como responsável o Secretário Kleber Torres Scarano.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Por se tratar de obra de engenharia, a presente contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, conforme disposições do art. 6º, inciso XXXVIII, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.
Não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária de referência, integrante do processo licitatório, ainda que o valor global apresentado seja inferior ao valor estimado da contratação.
As empresas interessadas em participar do certame deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme condições e critérios que serão estabelecidos no respectivo edital de licitação.
Poderá ser exigida da empresa vencedora a prestação de garantia contratual, conforme percentual e modalidades previstas na legislação vigente e estabelecidas no edital e no contrato administrativo.
A empresa contratada deverá possuir atividade compatível com execução de obras de engenharia civil, especialmente relacionadas à construção remanescente da cobertura da quadra poliesportiva, devendo apresentar responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente.
Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, poderá ser exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica e certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho profissional competente, comprovando experiência anterior em execução de obras ou serviços com características técnicas semelhantes ao objeto da contratação.
A visita técnica ao local da obra poderá ser facultativa, sendo disponibilizadas no edital e seus anexos todas as informações necessárias para elaboração das propostas. Caso realizada, a visita deverá observar os procedimentos e prazos definidos no edital.
Será admitida a subcontratação parcial de serviços, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às parcelas do objeto que não constituam a parcela de maior relevância técnica, conforme condições estabelecidas no edital e no contrato.
A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que será responsável por verificar o cumprimento das

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOACIR PAULO SALVADEO e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF5FF7F5C5F4B3B7D9A5B0388E7EA0674D0D

especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro e das condições contratuais, bem como proceder à conferência das medições e autorizar os pagamentos correspondentes.
O prazo estimado para execução da obra será definido conforme o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, estimando-se período aproximado de até 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação aplicável.
A contratação somente terá início após a assinatura do contrato administrativo e emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, devendo a empresa contratada iniciar os trabalhos conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.
Concluído o procedimento licitatório e observadas as etapas legais do processo, o objeto será adjudicado e homologado pela autoridade competente, com posterior publicação em meio oficial, garantindo-se a transparência e a publicidade dos atos administrativos.
A contratação será efetuada com vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço, com início imediato e prazo de execução previsto de até 4 (quatro) meses. O período restante, dentro da vigência contratual, poderá ser utilizado para ajustes de cronograma, prorrogações justificadas ou demais necessidades administrativas, desde que formalmente autorizadas pela Administração. O objeto será adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal de Fernandópolis, após conclusão do Processo Licitatório em ato a ser publicado em mídia oficial.

5. Levantamento de Mercado

Neste Município de Fernandópolis, bem como em sua região, existem diversas empresas de Construção Civil capazes de executar a obra pretendida, sendo que esta administração pública já contratou serviços similares, como, por exemplo a construção da ESCOLA OU CRECHE – EMEF PROFESSOR ARMANDO JOSÉ FARINAZZO (Concorrência Pública 005/2022), COBERTURA METÁLICA DO CRAS II (Concorrência Pública 015/2023) e EMEF JOSÉ ZANTEDESCHI (Concorrência Pública 002/2021).

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atendimento da demanda consiste na execução dos serviços remanescentes destinados à conclusão da cobertura de quadra poliesportiva existente, contemplando a finalização das estruturas necessárias para garantir o pleno funcionamento, segurança e adequada utilização do equipamento público pela população.
O empreendimento, inicialmente licitado em período anterior, não foi integralmente concluído, sendo necessária a presente contratação para execução dos elementos remanescentes, compreendendo a implantação de pilares e vigas metálicas, estrutura de cobertura, sistema de drenagem pluvial e sistema de iluminação, de modo a viabilizar a utilização adequada da quadra poliesportiva em quaisquer condições climáticas e períodos do dia.
A solução foi concebida de forma integrada, considerando a compatibilização entre as estruturas já executadas e aquelas a serem implantadas, garantindo a continuidade da obra com observância às condições técnicas, estruturais e normativas vigentes. Busca-se, assim, assegurar a funcionalidade do equipamento público, sua durabilidade e a segurança dos usuários. Considerando que o detalhamento técnico das intervenções, incluindo especificações construtivas, métodos executivos, quantitativos de serviços, materiais a serem empregados e demais características técnicas da solução encontram-se devidamente definidos no Projeto Básico, planilha orçamentaria e projeto arquitetônico, elaborado pela equipe técnica da

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CASTILHO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF2F7F5C5F4B3E9A5B0D38B7EA0C4A0D

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, opta-se por remeter o detalhamento completo da solução para o referido documento.
Dessa forma, a descrição técnica detalhada da solução adotada encontra-se apresentada no Projeto Básico da obra, especificamente no item 3.0, documento integrante do presente processo administrativo, o qual estabelece de forma pormenorizada todas as características, especificações e condições técnicas necessárias para a execução do objeto da contratação.
Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar limita-se a indicar que a solução definida pela Administração foi devidamente consolidada no Projeto Básico, que servirá como referência técnica para a elaboração do edital de licitação, execução dos serviços e fiscalização contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos para os materiais e serviços a serem executados pela futura contratada foram determinados baseando-se em projetos, através de memoriais de cálculo elaborados juntamente com as planilhas orçamentárias em questão.
Assim, conforme a demanda em questão, as quantidades para cada serviço estão especificadas no Quadro 1, conforme segue:

Quadro 1: Serviços a serem contratados, com as respectivas quantidades.

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	SINAPI	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	4,50
2.0			ESTRUTURA - PILARES E COBERTURA		
2.1	CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, PILARES E ESTRUTURA PARA COBERTURA, SEM PINTURA	kg	13.786,74
3.0			PINTURA - ESTRUTURA METÁLICA		
3.1.1	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	1.188,97
4.0			COBERTURA		
4.1	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATE 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	1.003,22
5.0			ÁGUAS PLUVIAIS		
5.1	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	73,48
5.2	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	29,10
6.0			INTALAÇÕES ELÉTRICAS		
6.1	CDHU	41.12.210	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	un	10,00
6.2	SINAPI	97669	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 75 mm, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - Fornecimento e instalação	m	104,95
6.3	SINAPI	91927	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	500,00
6.4	SINAPI	93662	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - Fornecimento e instalação	un	1,00
6.5	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	m	7,00
			TOTAL GERAL		

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CASTILHO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF5F7F5C5F4C3E9A5B0D38B7EA0C4A0D0

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor R$ 646.750,00 (Seiscentos, quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
O valor concreto foi determinado com base nos projetos básicos, memoriais de cálculo e planilhas orçamentárias.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de um único objeto, esta obra não poderá ser parcelada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

Não existem contratações correlatas, nem tampouco interdependentes ao objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Embora a presente contratação não conste formalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente do Município, registra-se que os recursos financeiros destinados à implantação do Cobertura da Quadra Poliesportiva do Município de Fernandópolis/SP encontram-se assegurados por EMENDA PARLAMENTAR – FAUSTO PINATO – nº 202631340006, com vinculação específica para finalidade da construção remanescente da Cobertura da Quadra Poliesportiva, no município de Fernandópolis/SP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para execução das obras e serviços de engenharia destinados à conclusão remanescente da cobertura de quadra poliesportiva proporcionará benefícios de natureza social, esportiva, urbana, de segurança, econômica e administrativa, contribuindo diretamente para o atendimento ao interesse público e para a adequada finalização de investimento público anteriormente iniciado no Município de Fernandópolis.
Sob o aspecto social e esportivo, a conclusão da cobertura da quadra poliesportiva permitirá a efetiva utilização do espaço pela comunidade em condições adequadas, protegendo os usuários contra intempéries como sol intenso e chuvas, o que possibilita a ampliação do uso contínuo do equipamento público. Tal medida incentivará a prática regular de atividades esportivas e recreativas por crianças, adolescentes, jovens e adultos, promovendo inclusão social, integração comunitária e fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer.
No contexto urbano, a finalização da estrutura remanescente contribuirá para a adequada funcionalidade e valorização do espaço público já parcialmente implantado, evitando a degradação de estrutura inacabada e promovendo a ocupação qualificada do ambiente urbano. A intervenção garantirá melhor organização do espaço, além de proporcionar melhoria estética e funcional ao equipamento, impactando positivamente o entorno.

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CASTILHO CANTARELLA e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAE5FF75C5B4403E9A5B0388E7EA0614D0

Sob a ótica da segurança e durabilidade, a execução dos serviços remanescentes — incluindo pilares e vigas metálicas, cobertura, sistema de drenagem e iluminação — assegurará condições estruturais adequadas, mitigando riscos associados à exposição de elementos inacabados e garantindo maior vida útil ao equipamento público. A implantação da iluminação também ampliará a segurança dos usuários, possibilitando o uso em períodos noturnos.
No âmbito da saúde pública, a disponibilização de uma quadra poliesportiva coberta e devidamente equipada favorece a prática de atividades físicas em diferentes horários e condições climáticas, contribuindo para a redução do sedentarismo e para a promoção do bem-estar físico e mental da população.
Do ponto de vista econômico e da eficiência administrativa, a contratação viabiliza a conclusão de obra anteriormente iniciada, evitando perdas de recursos públicos já investidos e assegurando o adequado aproveitamento do investimento realizado. Ademais, promove a economicidade ao impedir custos adicionais decorrentes da deterioração de estruturas inacabadas, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
Por fim, a conclusão da cobertura da quadra poliesportiva permitirá a plena entrega do equipamento à população, ampliando a infraestrutura municipal destinada ao esporte e lazer, fortalecendo a política pública setorial e promovendo melhoria significativa nas condições de uso, convivência e qualidade de vida da comunidade local.

13. Providências a serem adotadas

Serão tomadas todas as providências pela Administração previamente à celebração do contrato, com efetuação de estudo técnico preliminar, elaboração de projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo de Fernandópolis possui em seu quadro de pessoal servidores devidamente capacitados para promoverem a fiscalização e gestão contratual para o presente processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a execução das obras, será gerado lixo seco e entulho, sendo que estes deverão ser devidamente descartados em caçamba a qual deverá ter a devida destinação, em atendimento às leis ambientais vigentes.
Também haverá poluição sonora, sendo que esta deverá ser minimizada tanto quanto possível. A obra em questão está suficientemente afastada de centros urbanos.
Nos locais de intervenção, não há nenhuma árvore nativa ou protegida a ser suprimida pela contratada.
Todo o pó e sujeira gerados pela **CONTRATADA** deverão ser devidamente colhidos e descartados, sendo que a produção de poeira deverá ser a mínima possível.

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CASTILHO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

15. Análise de Riscos

A análise de riscos tem como objetivo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para eventos que possam comprometer o adequado andamento do processo licitatório e da Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva. A identificação e tratamento dos riscos contribuem para aumentar a segurança jurídica, administrativa e técnica da contratação pública.

15.1 Riscos no Processo de Contratação

Nº	Risco identificado	Possível Impacto	Medida Preventiva
1	Elaboração inadequada do edital ou documentos técnicos	Impugnações, atrasos no processo licitatório	Revisão técnica e jurídica prévia de todos os documentos da licitação
2	Baixa competitividade no certame	Pouca concorrência e possível aumento de preços	Divulgação adequada do edital e adoção de critérios objetivos
3	Inconsistências na planilha Orçamentária	Questionamentos e necessidade de retificação do edital	Conferência técnica da planilha com base em referências oficiais de custos
4	Impugnações ou recursos administrativos	Atraso na conclusão do processo licitatório	Elaboração clara do edital e atendimento à legislação vigente
5	Empresa vencedora sem capacidade técnica adequada	Risco de execução inadequada da obra	Exigência de qualificação técnica e acervo técnico compatível;

15.2. Riscos na Execução dos Serviços/Obra

Nº	Risco Identificado	Possível Impacto	Medida Preventiva/Mitigação
1	Atraso na execução da obra	Prorrogação do prazo contratual e atraso na entrega	Acompanhamento e fiscalização constante do cronograma físico-financeiro
2	Problemas na qualidade dos serviços executados	Necessidade de retrabalho ou correções	Fiscalização técnica permanente pela equipe de engenharia
3	Condições climáticas adversas	Paralisação de serviços externos	Planejamento adequado do cronograma e previsão contratual
4	Falhas no fornecimento de materiais	Interrupção ou atraso na execução da obra	Planejamento logístico da empresa contratada e acompanhamento pela fiscalização

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOACIR CASSIANO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF2F7F5C3E4C3D9E5B6D38B7EA6C4D1D

5	Acidentes de trabalho	Interrupção da obra por responsabilidades legais	Exigência de cumprimento das normas de segurança do trabalho

15.3 Avaliação Quantitativa dos Riscos

Para fins de análise, os riscos identificados foram classificados considerando probabilidade de ocorrência e nível de impacto, conforme metodologia simplificada de gestão de riscos aplicada à contratação pública.

Nº	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	CLASSIFICAÇÃO
1	Impugnações ou recursos	Média	Médio	Médio	Moderado
2	Baixa Competitividade	Baixa	Médio	Baixo	Controlável
3	Inconsistências na planilha Orçamentária	Baixa	Alto	Médio	Moderado
4	Atraso na execução da obra	Média	Alto	Alto	Relevante
5	Problemas de qualidade na execução dos serviços	Baixa	Alto	Médio	Moderado
6	Condições climáticas adversas	Média	Médio	Médio	Moderado
7	Problemas no fornecimento de materiais	Baixa	Médio	Baixo	Controlável
8	Acidentes de trabalho	Baixo	Alto	Médio	Moderado

15.3. Conclusão da Análise de Riscos

A análise realizada demonstra que os riscos identificados são comuns a contratações de obras públicas de engenharia, sendo considerados controláveis mediante planejamento adequado da licitação, elaboração consistente dos documentos técnicos e fiscalização eficiente durante a execução contratual.
Assim, conclui-se que os riscos existentes não comprometem a viabilidade da contratação, podendo ser adequadamente mitigados por meio das medidas preventivas indicadas, garantindo maior segurança na execução da obra e na aplicação dos recursos públicos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOACIR CASSIANO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAE6FF7F5C3F4C3E7D9B5B0388E7EA6C4AD0D

16.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação está caracterizada pela existência de recursos financeiros previamente assegurados por meio de EMENDA PARLAMENTAR – FAUSTO PINATO – nº 202631340006, destinados à construção remanescente da cobertura da quadra poliesportiva no Município de Fernandópolis. Soma-se a isso a maturidade técnica do projeto, já fornecido em outrora e juntamente alguns complementos elaborados pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal, com definição clara do escopo da obra, estimativa de custos compatível com os referenciais de mercado e soluções construtivas tecnicamente viáveis para execução. Não se identificam impedimentos de ordem legal, orçamentária ou operacional para a realização do empreendimento, razão pela qual a contratação se apresenta tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público, possibilitando a Construção Remanescente da Cobertura da Quadra Poliesportiva.

17. Responsáveis

MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Secretário de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

PEDRO HENRIQUE MENDONÇA LOPES FAUSTINO
Engenheiro Civil

Fernandópolis, 30 de julho de 2026.

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CASTILHO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF2F7F5C3F4D3B7D9A5B03B8E7EA0C4A0D0

PROJETO BÁSICO

1.0 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Formalização de Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência Pública Eletrônica, para contratação de empresa especializada para Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva do Município de Fernandópolis/SP, contemplando estrutura (pilares e cobertura), drenagem de águas pluviais e iluminação elétrica por meio de Projetor modular LED, com os serviços a serem contratados conforme descrições contidas no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1: Serviços a serem contratados, com as respectivas quantidades e valores.

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1.1	SINAPI	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125*M	m²	4,50	R$ 488,00	R$ 2.196,00
						Subtotal	**R$ 2.196,00**
2.0			**ESTRUTURA - PILARES E COBERTURA**				
2.1	CDHU	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, PILARES E ESTRUTURA PARA COBERTURA, SEM PINTURA	kg	13.786,74	R$ 35,04	R$ 483.065,31
						Subtotal	**R$ 483.065,31**
3.0			**PINTURA - ESTRUTURA METÁLICA**				
3.1.1	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	1.188,97	R$ 36,77	R$ 43.719,38
						Subtotal	**R$ 43.719,38**
4.0			**COBERTURA**				
4.1	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	1.003,22	R$ 82,51	R$ 82.774,28
						Subtotal	**R$ 82.774,28**
5.0			**ÁGUAS PLUVIAIS**				
5.1	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	73,48	R$ 209,52	R$ 15.395,74
5.2	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	29,10	R$ 92,17	R$ 2.682,18
						Subtotal	**R$ 18.077,92**
6.0			**INTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
6.1	CDHU	41.12.210	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	un	10,00	R$ 1.207,59	R$ 12.075,93
6.2	SINAPI	97669	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 75 mm, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - Fornecimento e instalação	m	104,95	R$ 20,56	R$ 2.157,46
6.3	SINAPI	91927	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	500,00	R$ 4,48	R$ 2.237,95
6.4	SINAPI	93662	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - Fornecimento e instalação	un	1,00	R$ 68,47	R$ 68,47
6.5	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	m	7,00	R$ 53,90	R$ 377,30
						Subtotal	**R$ 16.917,11**
			TOTAL GERAL				**R$ 646.750,00**

1.2 - Assim, o valor total para abertura do Processo Licitatório, é de **R$ 646.750,00 (Seiscentos, quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação fundamenta-se na necessidade de retomada e conclusão de obra pública anteriormente iniciada, cuja execução foi encerrada ainda na fase de fundação, em decorrência da desistência da empresa contratada à época. Considerando o interesse da Administração em dar continuidade ao empreendimento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes, compreendendo a continuidade da estrutura (pilares e cobertura), implantação do sistema de drenagem de águas

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CASTILHO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF2F7F5C3F4B3E9A5B0D38B7EA6C/A1D1D

pluviais, bem como a execução das instalações elétricas, conforme projetos, memoriais e demais documentos técnicos atualizados.
2.2 – A conclusão da obra é imprescindível para assegurar a funcionalidade, segurança e adequada utilização do equipamento público, evitando a deterioração dos serviços já executados e o desperdício de recursos públicos anteriormente aplicados. A intervenção também visa resguardar o interesse público, promovendo a finalização de infraestrutura já iniciada, de modo a atender às demandas da população e garantir a efetividade da política pública a que se destina.
2.3 – A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e observa os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo adotada a modalidade concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço global, por se tratar de obra de engenharia com escopo definido, envolvendo a execução integral dos serviços remanescentes.

3.0 - DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

3.1 - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

3.1.1 - O município pretende realizar um Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência Pública Eletrônica, para Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva (cobertura e estrutura), drenagem de águas pluviais e iluminação elétrica por meio de Projetor modular LED.
3.1.2 - Todos os danos causados ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Fernandópolis** ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução das obras e serviços, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser reparados às suas expensas, sem qualquer ônus à Administração Pública, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
3.1.3 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, somente será fornecido após a lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo**, nos termos contratuais e legais.

3.2 - OBSERVAÇÕES GERAIS

3.2.1 - O presente Projeto Básico estabelece as condições técnicas mínimas a serem observadas na execução das obras e serviços, definindo padrões de materiais, métodos executivos, controles e responsabilidades, integrando o conjunto de documentos contratuais da licitação.
3.2.2 - Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com:

- este Projeto Básico;
- os projetos executivos fornecidos;
- projetos complementares;
- especificações técnicas;
- memoriais descritivos fornecidos nesse projeto básico;
- normas da ABNT aplicáveis;
- legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes;
- Lei nº 14.133/2021 e
- Boas práticas da Engenharia Civil.

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOACIR CASSIANO CANTARELLA e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF2F7F5C5F4B3E9A5B0388E7EA0C1A0D

3.2.3 - Todos os projetos complementares, revisões, adequações, cadastramentos e alterações deverão ser devidamente registrados no **CREA**, por meio de **ART específica**, conforme legislação profissional vigente.
3.2.4 - A Prefeitura Municipal de Fernandópolis fornecerá o projeto básico, projetos de arquitetura, executivos e complementares necessários, e as diretrizes necessárias para o correto desenvolvimento do empreendimento, cabendo à **CONTRATADA** analisar previamente toda a documentação.
3.5.5 - Eventuais divergências entre quantitativos de projeto e planilha orçamentária correrão por conta e risco da **CONTRATADA**, não gerando direito a aditivos, salvo quando decorrentes de alterações formais autorizadas pela Administração.
3.5.6 - Na ausência de especificação detalhada de determinado serviço, material ou equipamento, deverá ser adotada a melhor técnica disponível, conforme orientação da Secretaria de Obras e dos projetistas responsáveis.

3.3 - EXECUÇÃO E CONTROLE

3.3.1 - Responsabilidades

3.3.1.1 - Compete à **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria de Obras, dirimir dúvidas, resolver casos omissos e deliberar sobre situações não previstas neste projeto básico, nos projetos ou nos documentos contratuais, observada a legislação vigente.
3.3.1.2 - A execução de serviços não previstos somente poderá ocorrer mediante autorização formal da **Secretaria de Obras**. A omissão de especificações não exime a **CONTRATADA** da obrigação de empregar técnicas adequadas, materiais compatíveis e cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis.
3.3.1.3. Não será aceita, sob qualquer hipótese, alegação de desconhecimento, erro de interpretação ou omissão por parte da **CONTRATADA** quanto ao conteúdo do edital, contrato, projetos, memoriais, normas técnicas ou legislação aplicável.
3.3.1.4. A atuação da fiscalização não reduz nem transfere a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou trabalhista da **CONTRATADA**, que permanece única e integralmente responsável pela execução das obras.
3.3.1.5. O engenheiro responsável técnico da **CONTRATADA** deverá promover integração entre projetistas, fornecedores e equipes de execução, garantindo planejamento adequado, compatibilização de projetos e qualidade final, não sendo aceitas soluções improvisadas.
3.3.1.6. As cópias dos projetos e memoriais pertinentes deverão ser fornecidas aos subempreiteiros envolvidos.
3.3.1.7. Em caso de divergências entre documentos:

- prevalecem as condições contratuais sobre os projetos;
- os projetos específicos prevalecem sobre os gerais;
- os detalhes prevalecem sobre representações genéricas;
- as cotas prevalecem sobre as escalas.

3.3.1.8. Todas as dimensões deverão ser conferidas **in loco** antes da execução.
3.3.1.9. Os documentos técnicos são complementares entre si, sendo obrigatória a execução do remanescente completa da obra, ainda que determinado item não esteja explicitamente descrito.

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CASTILHO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF2F7F5C5E4E3B7E8D6C4D1D

3.3.1.10. Qualquer correção, interpretação ou compatibilização deverá ser realizada em conjunto com a **Secretaria de Obras e os autores dos projetos**.
3.3.1.11. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento das condições locais, acessos, interferências, instalações existentes e demais fatores que possam impactar a execução, não sendo admitidos aditivos por alegações posteriores.
3.3.1.12. Alterações estruturais ou acréscimos de carga deverão ser previamente analisados e aprovados pela Secretaria de Obras.
3.3.1.13. A execução e o desenvolvimento dos trabalhos, em todas as suas etapas, deverão considerar que as atividades serão realizadas em área de preservação ambiental, impondo-se à **CONTRATADA** o dever de planejar, executar e controlar os serviços em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da sustentabilidade, prevenção e responsabilidade ambiental, adotando-se medidas técnicas e operacionais necessárias à preservação da fauna, da flora e do equilíbrio ambiental, de modo a evitar, mitigar ou compensar quaisquer impactos ambientais decorrentes da execução contratual.
3.3.1.14 - A CONTRATADA deverá fornecer o Diário de Obra e o mesmo deverá ser apresentado totalmente preenchido na entrega da obra, antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

3.3.2 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.3.2.1 - As obras serão fiscalizadas por servidores designados pela Secretaria de Obras.
3.3.2.2 - A execução será realizada por equipe tecnicamente qualificada, em quantidade compatível com o cronograma.
3.3.2.3 - A supervisão dos trabalhos, tanto pela **SECRETARIA DE OBRAS** como pela **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA/CAU/SP.
3.3.2.4 - A reunião de início de obra será realizada entre a **CONTRATADA** e a **SECRETARIA DE OBRAS** juntamente com os responsáveis pelo projeto antes da ordem inicial de serviço.
3.3.2.5 - Caso haja necessidade de substituição de algum profissional residente ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**, deverá ser comunicado previamente à **SECRETARIA DE OBRAS,** cujo currículo também deverá ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter visto no CREA/SP.
3.3.2.6 - O Responsável técnico, não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como de nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível.

3.3.3 - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

3.3.3.1. Aplicam-se todas as normas da ABNT pertinentes aos serviços executados.
3.3.3.2. A **CONTRATADA** será responsável pelo controle tecnológico de materiais e serviços, realizando ensaios conforme exigido.

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CASTILHO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF5F7F5C54E3E9A5B0388E7EA0C4A0D

3.3.3.3. Serviços executados em desacordo deverão ser refeitos às expensas da **CONTRATADA**.

3.4 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.4.1. Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, atendendo às normas da ABNT, INMETRO e demais aplicáveis.
3.4.2. A aprovação dos materiais ocorrerá mediante apresentação prévia de amostras à Secretaria de Obras.
3.4.3. Materiais adquiridos sem aprovação prévia deverão ser substituídos em até 72 horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
3.4.4. A fiscalização terá livre acesso aos almoxarifados e áreas de estocagem.

3.5 - CANTEIRO DE OBRAS

3.5.1. O canteiro de obras deverá atender integralmente à NBR 12284 e demais normas de segurança e saúde do trabalho.
3.5.2. O canteiro será implantado em local definido pela Secretaria de Obras, sendo todos os custos de instalação, manutenção e desmontagem de responsabilidade da **CONTRATADA**.
3.5.3. Toda a área deverá ser sinalizada.
3.5.4. Deverão ser previstos equipamentos de combate a incêndio.
3.5.5. A **CONTRATADA** será responsável pela segurança patrimonial do canteiro.
3.5.6. É obrigatória a utilização de EPIs conforme as Normas Regulamentadoras.
3.5.7. A segurança do trabalho estará sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

3.6 - SERVIÇOS PRELIMINARES

3.6.1. Os serviços preliminares descritos neste item aplicam-se a TODAS as construções e intervenções previstas neste contrato, independentemente do bloco ou edificação específica.
3.6.2. Deverá ser feito por conta da **CONTRATADA** o fornecimento e instalação de uma placa de identificação da obra em chapa de aço galvanizada, instalada em pilares de madeira, em local a ser definido pela Secretaria de Obras, com área de 4,50 m², conforme especificações da Prefeitura Municipal, determinadas pelo convênio. A placa de identificação deverá ser em chapa em aço galvanizado nº 16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm, requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; pontaletes de "Erisma Uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3".
3.6.3. As áreas de intervenção deverão ser integralmente limpas, com remoção de vegetação, entulhos e materiais inservíveis que possam atrapalhar o início da obra incluindo transporte e destinação ambientalmente adequada.
3.6.4. Qualquer dano causado às edificações existentes ou áreas adjacentes deverá ser reparado imediatamente pela **CONTRATADA**, sem ônus para a Administração.

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CASTILHO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF2F7F5C5F4B3E9A5B0388E7EA6C1A0D

3.6.5. A empresa **CONTRATADA** será responsável pela adequada execução dos serviços, pela segurança do canteiro, pela proteção das áreas adjacentes e pela correção de eventuais irregularidades decorrentes de falhas na execução, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer ônus decorrente de retrabalhos relacionados à má execução desses serviços. A aceitação final dos serviços ficará condicionada à verificação do atendimento aos critérios técnicos, geométricos e de desempenho definidos nos projetos e neste Projeto Básico.

3.7 – PILARES E VIGAS, COBERTURA, PINTURA, DRENAGEM e ILUMINAÇÃO

3.7.1 - O Projeto Estrutural foi elaborado com utilização do *software* Metalicas 3D.

3.7.2 - Na execução dos pilares metálicos, com perfis de acordo com o projeto estrutural, deverá se observar as normas vigentes, preservando sempre a segurança dos funcionários. A empresa **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de içamento das peças metálicas (treliças) através de caminhão munck ou equipamento similar.

3.7.3 - Estrutura - A estrutura da cobertura da quadra será em perfil metálico de aço ASTM - A36, de acordo com o projeto estrutural, do tipo arco, e será executada apoiando-se sobre pilares metálicos treliçados, incluído-se os chumbadores, constituído em chapa de aço A-36 com espessura de 7,0 mm, com 12 chumbadores DN 12 mm por pilar. Em toda a estrutura metálica deverá ser aplicada uma demão de fundo anti-corrosivo, ficando todas as partes sem qualquer falha, assim como a pintura em tinta tipo esmalte em duas demãos. Todas as demais especificações estão no projeto de estrutura metálica, as cores da estrutura metálica serão definidas pela fiscalização.

3.7.4 - Telhamento - A cobertura da quadra será feita com telhas em aço galvanizado/alumínio, tipo ondulada, com espessura mínima de 0,5 mm em arco, com inclinação de acordo com projeto arquitetônico e estrutural, apoiadas sobre estrutura metálica (treliças), seguindo especificações do fabricante, fixadas com parafuso auto-brocante ou através de soldas específicas, com vedação conforme detalhe esquemático em projeto estrutural.

3.7.5 - Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

3.7.6 - A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinada.

3.7.7 - Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.

3.7.8 - Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

3.7.9 - Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

3.7.10 - Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

3.7.11 - A pintura com esmalte sintético em estruturas metálicas, tubulações aparentes, etc. será executada sobre base anti-corrosiva do tipo especificado para cada material.

3.7.12 - As cores, texturas e detalhes de toda a pintura serão estabelecidos pela diretoria de obras antes da execução dos serviços.

3.8 - DRENAGEM

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CASTILHO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF2F7F5C5F4E3E5F9A5B0388E7EA0C4AD0D

3.8.1 – Considerações Gerais

O sistema de drenagem pluvial da Cobertura da Quadra Poliesportiva tem como finalidade a adequada captação, condução e destinação das águas pluviais provenientes da cobertura da edificação, garantindo a preservação da estrutura, evitando processos de infiltração, erosão e patologias construtivas.
Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, em especial aquelas relacionadas a instalações prediais de águas pluviais, bem como seguir rigorosamente as especificações dos materiais constantes na planilha orçamentária e projetos complementares.

3.8.2 – Calhas Metálicas

Será executada a instalação de calhas ao longo da cobertura da edificação, conforme projeto.
As calhas deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- ✓ Confeccionadas em **chapa de aço galvanizado nº 24**, com desenvolvimento de 100 cm;
- ✓ Instalação conforme caimento adequado, garantindo o correto escoamento das águas pluviais;
- ✓ Fixação segura na estrutura da cobertura, com suportes metálicos adequadamente espaçados;
- ✓ Vedação das emendas com material apropriado, evitando vazamentos;
- ✓ Inclusão de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema;

3.8.3 – Condutores Verticais (Tubos de Queda)

A condução das águas coletadas pelas calhas será realizada por meio de condutores verticais em PVC.
Os condutores deverão possuir as seguintes características mínimas:

- ✓ Tubos em **PVC rígido, série R**, apropriados para águas pluviais;
- ✓ Diâmetro nominal de no mínimo **150 mm (DN 150 mm)**;
- ✓ Instalação perfeitamente alinhada e fixada à estrutura por meio de abraçadeiras metálicas;
- ✓ Vedação adequada nas conexões, garantindo estanqueidade do sistema;
- ✓ Interligação com o sistema de drenagem superficial ou rede existente;
- ✓ Execução conforme boas práticas da engenharia, evitando esforços indevidos e garantindo durabilidade.

3.8.4 – Critérios de Execução

- ✓ Antes da instalação, deverá ser verificado o correto posicionamento da estrutura da cobertura;
- ✓ As inclinações das calhas deverão garantir o escoamento eficiente, evitando acúmulo de água;
- ✓ Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas;
- ✓ Durante a execução, deverão ser adotadas medidas de segurança conforme NR-18;

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOACIR CALSAVARA e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

- ✓ Após a instalação, o sistema deverá ser testado quanto à estanqueidade e funcionamento.

3.8.5 – Medição e Aceitação

A medição dos serviços será realizada por metro linear efetivamente executado, conforme os quantitativos previstos em planilha.
Somente serão aceitos os serviços que estiverem em conformidade com este memorial, com o projeto executivo e com as normas técnicas aplicáveis.

3.8.6. - A execução de todas as etapas construtivas referentes às DRENAGEM deverá ocorrer em conformidade com a planilha orçamentária, projetos em anexos bem como este memorial descritivo. Em caso de eventuais incompatibilidades, a empresa CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria de Obras para definições pertinentes.

3.9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.9.1 – Considerações Gerais

As instalações elétricas da cobertura da quadra poliesportiva serão executadas visando garantir segurança, eficiência energética e adequado nível de iluminação para uso esportivo, atendendo às normas técnicas vigentes, em especial a **ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão**, além das normas complementares aplicáveis.
Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, certificados e instalados por profissionais habilitados, obedecendo rigorosamente aos projetos elétricos e às especificações deste memorial.

3.9.2 – Iluminação – Projetores LED

Será realizada a instalação de projetores para iluminação da quadra, conforme projeto luminotécnico, ou conforme disposição definida por esta Secretaria.
Os projetores deverão atender às seguintes características mínimas:

- ✓ Tecnologia LED, tipo modular;
- ✓ Eficiência mínima de **125 lm/W**;
- ✓ Potência entre **150 W e 200 W**;
- ✓ Fixação em estrutura metálica ou suportes apropriados;
- ✓ Alimentação compatível com a rede local;
- ✓ Distribuição uniforme da iluminação, evitando ofuscamento.

3.9.3 – Eletrodutos Corrugados

Para a proteção dos condutores elétricos, serão utilizados eletrodutos corrugados em polietileno de alta densidade (PEAD).
Especificações mínimas:

- ✓ Diâmetro nominal **DN 75 mm**;
- ✓ Alta resistência mecânica e à umidade;
- ✓ Utilização de acessórios compatíveis (luvas, curvas, conexões);
- ✓ Assentamento com proteção adequada quando enterrado;

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CASTILHO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF2F7F5C34E3E9B0388E7EA0C1A0D

- ✓ Garantia de continuidade e estanqueidade do sistema.

3.9.4 – Condutores Elétricos

Os circuitos elétricos serão executados com cabos de cobre flexíveis, atendendo às seguintes características mínimas:

- ✓ Seção nominal de **2,5 mm²**;
- ✓ Isolação para **0,6/1 kV**;
- ✓ Tipo HEPR, com temperatura de operação de até **90°C**;
- ✓ Instalação no interior de eletrodutos;
- ✓ Identificação por cores conforme norma;
- ✓ Lançamento sem emendas indevidas, garantindo continuidade elétrica.

3.9.5 – Proteção Elétrica (Disjuntores)

Para proteção dos circuitos, será instalado disjuntor termomagnético no quadro de distribuição.
Características mínimas:

- ✓ Tipo bipolar;
- ✓ Tensão nominal de **220/380 V**;
- ✓ Corrente nominal entre **10 A e 50 A**, conforme dimensionamento do circuito;
- ✓ Proteção contra sobrecarga e curto-circuito;
- ✓ Instalação em quadro adequado, com identificação do circuito.

3.9.6 – Eletrodutos Galvanizados

Nos trechos aparentes ou sujeitos a esforços mecânicos, serão utilizados eletrodutos metálicos galvanizados.
Especificações mínimas:

- ✓ Diâmetro nominal de **3/4"**;
- ✓ Conformidade com a **NBR 13057**;
- ✓ Instalação com conexões e acessórios apropriados;
- ✓ Fixação firme em estrutura, garantindo alinhamento e estabilidade;
- ✓ Proteção mecânica reforçada dos condutores.

3.9.7 – Critérios de Execução

- ✓ Todos os serviços deverão seguir rigorosamente o projeto, orçamento e memoriais descritivos;
- ✓ As conexões deverão ser firmes e bem isoladas;
- ✓ Os circuitos deverão ser identificados no quadro de distribuição;
- ✓ Deverá ser garantido o correto aterramento do sistema;
- ✓ Ensaios e testes deverão ser realizados antes da entrega da obra.

3.9.8 – Medição e Aceitação

A medição dos serviços será realizada conforme as unidades previstas em planilha:

- ✓ Metro linear para eletrodutos e cabos;
- ✓ Unidade para equipamentos e dispositivos.

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CASTILHO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAE2F7F5C5B4E3B7D9A5B6D38B7EA6C1AD1D

A aceitação dos serviços estará condicionada à conformidade com este memorial, projeto executivo, normas técnicas vigentes bem como boas práticas das engenharias.

3.9.9 - A execução de todas as etapas construtivas referentes às INSTALAÇÕES ELÉTRICAS deverá ocorrer em conformidade com a planilha orçamentária, projetos e memoriais descritivos em anexo. Em caso de eventuais incompatibilidades, a empresa CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria de Obras para definições pertinentes.

3.10 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.10.1 - A **CONTRATADA** será responsável pela execução integral dos serviços descritos neste projeto básico, garantindo que todas as intervenções sejam realizadas com qualidade técnica e em conformidade com os projetos e especificações deste memorial.
3.10.2 - Quaisquer falhas de execução, problemas de estabilidade, falhas no sistema de drenagem ou iluminação nas estruturas implantadas deverão ser corrigidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a Administração Pública.

3.11 - REPAROS E LIMPEZA GERAL DA OBRA

3.11.1 - Após a conclusão das obras e serviços, e também durante sua execução, seus acessos e complementos deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, danificados por culpa da **CONTRATADA**, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.
3.11.2 - Terminada a obra, a **CONTRATADA** deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos.
3.11.3 - A **CONTRATADA** deverá realizar periodicamente a limpeza da obra e de seus complementos, removendo os entulhos/outros resultantes da execução da obra, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências, para bota-fora apropriado, sem causar poeiras e/ou transtornos ao funcionamento dos edifícios e salas adjacentes.
3.11.4 - Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota-fora apropriado.

3.12 - RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.12.1 - Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e/ou ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste Projeto Básico e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.
3.12.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CASTILHO CANTARELLA e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF2F7F5C3443B19A5B03887EA6C4A0D

3.12.3 - Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela **SECRETARIA DE OBRAS**, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".
3.12.4 - Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.
3.12.5 - Desde o recebimento provisório, a **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS** entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal da obra.
3.12.6 - O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR 5675.
3.12.7 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 - A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.
4.1.1.2 - Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
4.1.1.3 - Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
4.1.1.4 - São proibidas, à **CONTRATADA**, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- Outras formas vedadas pelo poder público.

4.2 - Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 - Na presente contratação não haverá indicação de marcas dos materiais, no entanto, os itens ofertados pela licitante vencedora deverão atender aos requisitos mínimos citados no Estudo Técnico Preliminar e/ou demais documentos.

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CASTILHO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEA2F7F5C5443B7D9A5B03B87EA0C1A0D

4.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1 - Na presente contratação não haverá vedação de contratação de marcas, contanto que atendam aos requisitos mínimos especificados no Estudo Técnico Preliminar e/ou demais documentos.

4.4 - Da exigência de amostra

4.4.1 - Não será exigida a apresentação de amostras de quaisquer dos itens aqui listados.

4.4.2 - Em caso de não cumprimento dos pré-requisitos mínimos dos materiais adquiridos, será solicitado à CONTRATADA que substitua o produto ofertado por outro que os atendam, sem prejuízo à Administração Pública, sob risco de quebra unilateral de contrato e aplicação das devidas sanções.

4.5 - Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1 - Não se aplica.

4.6 - Subcontratação

4.6.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
4.6.1.1 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da Contratação.
4.6.1.2 - A subcontratação deverá ser apresentada tempestivamente à SMOIHU.
4.6.1.3. É permitida a subcontratação dos itens: 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5.

4.7 - Garantia da Contratação

4.7.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.7.1.1 - Será exigida garantia adicional do licitante cuja proposta seja considerada inexequível ou apresente valor inferior a 85% do orçamento estimado, após procedimento de análise de exequibilidade, equivalente à diferença entre o valor considerado exequível pela Administração e o valor da proposta.

4.7.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
4.7.3 - A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
4.7.4 - Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
4.7.5 - A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
4.7.6 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOACI PAULO SANTARE e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEA2F7F5C5443E7D9B5B0387E0C6A1D1D

fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.7 - Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.7.8 - Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta indicada pela mesma, com correção monetária.

4.7.9 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7.10 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.7.11 - Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.7.11.1 - O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.7.12 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.7.12.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.7.12.2 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.7.12.3 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.7.13 - Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.7.14 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.7.15 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.7.16 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.7.17 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOACIR CASTILHO CANTARE e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF5F7F5C5F4C3E7D4B5A6C7D8E9F0A1B2C3D

4.7.17.1 - O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de
cláusulas contratuais.

4.7.17.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.7.18 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.7.18.1 - A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.7.18.2 - A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.7.19 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.7.20 - O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Projeto Básico.

4.7.21 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.7.22 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Projeto Básico.

4.7.23 - A garantia deverá permanecer válida até a emissão do termo de recebimento definitivo da obra, sem prejuízo do prazo adicional previsto neste instrumento.

4.8 - Visita Técnica Preliminar

4.8.1 - Para a contratação em questão, a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.8.2 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo através do tel.: (17) 3465-0150 Ramal 231, ou pelos e-mails, engenhariafernandopolis@gmail.com e engenharia@fernandopolis.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.8.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.4 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CASTILHO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF2F7F5C5A4B3B1D9A5B0388E7EA6C1A0D0

4.8.5 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Execução

5.1.1 - O início da execução do objeto dar-se-á imediatamente após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço.
5.1.2 - As metodologias de execução para cada uma das etapas construtivas consideradas, para o objeto em questão, estão explicitadas nos itens do tópico 3.0.
5.1.3 - Cronograma físico-financeiro de realização dos serviços:

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	VALOR SERVIÇO
			30	60	90	120	C/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00339544	R$ 2.196,00				2.196,00
	% no PERIODO		100,00%				
02	ESTRUTURA PILARES E COBERTURA	0,74691196	R$ 169.072,86	R$ 169.072,86	R$ 144.919,59		483.065,31
	% no PERIODO		35,00%	35,00%	30,00%		
03	PINTURA ESTRUTURA METALICA	0,06759858		R$ 17.487,75	26.231,63		43.719,38
	% no PERIODO			40,00%	60,00%		
04	COBERTURA	0,12798497			R$ 16.554,86	R$ 66.219,42	82.774,28
	% no PERIODO				20,00%	80,00%	
05	AGUAS PLUVIAIS	0,02795194				R$ 18.077,92	18.077,92
	% no PERIODO					100,00%	
06	INSTALAÇÕES ELETRICAS	0,02615711				16.917,11	16.917,11
						100,00%	
	TOTAL	1,00000000	R$ 171.268,86	R$ 186.560,61	R$ 187.706,07	R$ 101.214,45	646.750,00

5.2 - Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 - Os serviços serão prestados no endereço: Avenida Bento Miguel de Mendonça, 167, Jardim Progresso, Município de Fernandópolis/SP.
5.2.2 - Os serviços serão prestados em horário comercial, ficando a Contratada incumbida de comunicar a Secretaria Municipal de Obras em caso de eventuais flexibilizações de horário.

5.3 - Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, da QUALIHAB e das demais normas citadas.
5.3.2 - A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à SECRETARIA DE OBRAS antes da aquisição do material e ou equipamento.
5.3.3 - O material e ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da SECRETARIA DE OBRAS deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CASTILHO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF2F7F5C3F4D3E7D9A5B0D38B7EA6C4A0D0

pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela SECRETARIA DE OBRAS.
5.3.4 - A SECRETARIA DE OBRAS deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

5.4 - Classificação da Obra, Informações Gerais e Condições Locais

5.4.1 - Com base no exposto neste Projeto Básico, é possível inferir que se trata de um serviço comum de engenharia, não levando em consideração nenhuma especificidade excêntrica no ramo da Engenharia Civil.
5.4.2 - A presente obra refere-se à Execução Remanescente da Cobertura da Quadra Poliesportiva, no Município de Fernandópolis/SP.
5.4.3 - A obra em questão será executada a uma distância aproximada em linha reta, do centro da cidade, de 1,00 quilômetro, localizada na Avenida Bento Miguel de Mendonça, 167, Jardim Progresso – Fernandópolis/SP.

5.5 - Garantia do serviço

5.5.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2 - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6 - Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fiscalização

6.2.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CASTILHO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF2F7F5C5E4E3E7D9A5B6D38B7EA6C4A0D0

6.2.2 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022).
6.2.3 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
6.2.4 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.2.5 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.2.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.2.7 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
6.2.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.2.9 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3 - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

6.3.1 - Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.
6.3.2 - Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as normas da ABNT e quando solicitado pela SECRETARIA DE OBRAS. A CONTRATADA fará o controle tecnológico dos materiais envolvidos na execução do objeto, procedendo aos ensaios e testes necessários, de acordo com as especificações do projeto e Normas da ABNT, independente do acompanhamento técnico da obra.
6.3.3 - No caso de obras ou serviços executados com materiais e/ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e/ou equipamento às suas expensas.

6.4 - O Gestor do Contrato

6.4.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOACIRA CASSIANO CANTARE e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF2F7F5C5F4D3E9A5B0D38B7EA0C4D0D

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.4.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

7.1 - MEDIÇÕES

7.1.1 - A **CONTRATADA** deverá solicitar medições dos serviços executados periodicamente, conforme avanço do cronograma físico, tal solicitação deverá ser protocolada de maneira eletrônica, pelo "Gestão sem Papel", através do sistema "FLOWDOCS", disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP: https://www.fernandopolis.sp.gov.br/.

7.1.2 - Junto à solicitação de medição deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** relatório fotográfico dos eventos sendo medidos.

7.1.3 - Os fiscais responsáveis pelas obras deverão proceder com a vistoria e atestar o quantitativo medido nesta etapa da obra por meio de Laudo de Medição expedido pela SMOIHU, e a equipe de topografia municipal, nos casos em que for julgado necessário, irá realizar as conferências das áreas *in loco*, através de levantamento topográfico.

7.1.4 - Em todas as medições, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação exigida, conforme segue:

- ✓ Guia recolhida, constando todos os funcionários, GPS, junto ao INSS;

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CASTILHO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEA2F7F5C5443E7D9A5B0388E7EA0C4D0D

- ✓ Guia de recolhimento do FGTS e informações da previdência social – GFIP;
- ✓ Relatório de Declaração Completa – DCTFWeb e Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa RFB nº 2005 de 29/01/2021 e suas atualizações, resultantes da execução do contrato;
- ✓ Declaração do contador de que a empresa está regular com a contabilidade;
- ✓ Apresentação da folha de pagamento;
- ✓ Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.5 - No caso da não apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), no prazo de 60 (sessenta) dias, a Prefeitura imporá a sanção de multa de 10% (dez por cento) do valor total pago da(s) obra(s), bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo cessar penalidade de suspensão, a critério da Prefeitura, quando sanada a falta cometida.

7.2 - CRITÉRIOS

7.2.1 - Serão medidos pelos fiscais da obra os quantitativos solicitados pela **CONTRATADA**, levando em consideração a quantidade de materiais instalados e/ou serviços prestados, levando em consideração os parâmetros disponibilizados no Memorial Descritivo e nos critérios disponibilizados pelas mídias especializadas utilizadas como base para formalização da planilha orçamentária.
7.2.2 - Todos os materiais e serviços empregados na obra deverão estar em conformidade com os parâmetros de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, descritos no memorial descritivo e demais documentos que compõem este projeto.

7.3 - PAGAMENTOS

7.3.1. – Para recursos oriundos do Tesouro Municipal, o pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias da data de recebimento da Nota pelo Fiscal de Contrato.
7.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, entre data base constante da cláusula 7.3.1. e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de inadimplência.
7.3.3 - Não se aplicará a regra prevista no item 7.3.2, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo tem início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

7.4 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.4.1 - Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOACIR CALSAVARA e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF2F7F5C3E4B1D9A5B0388E7EA0C1A0D

Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição, válido por 3 (três) meses. Neste período, qualquer solicitação para reparos de danos ou defeitos construtivos deverão ser prontamente atendidos por parte da executara da obra.

7.4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento, exceto na ocorrência de fatos provenientes.

7.4.3 - Decorrido o período de 3 (três) meses, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, considerando-se a entrega plena da obra a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra, definidas no código civil.

7.4.4 - Aceitadas as obras e os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

7.4.5 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.5 - PENALIDADES CABÍVEIS

7.5.1 - Advertência

7.5.1.1 - Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei 14.133/21.

7.5.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

7.5.1.3 - Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

7.5.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

7.5.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.0 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, deverá ser realizado processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, de forma eletrônica, adotando-se o critério de menor valor global, além disso, não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CASTILHO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEA2F7F5C5443B7B4B5B38E7EA6C4D

de itens superiores aos das planilhas orçamentárias de abertura do Processo Licitatório, mesmo que o valor total da proposta seja inferior ao de referência.

8.2 - Regime de execução

8.2.1 - O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

8.3 - Exigências de habilitação

8.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 - Habilitação jurídica

8.3.1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.3.1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.3.1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.3.1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. ° 77, de 18 de março de 2020.
8.3.1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.3.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOACIRA CASTILHO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF2F7F5C3E4C3E19A5B0388E7EA0C1A0D

8.3.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.3.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.3.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.3.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.4.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.4.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.4.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.4.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 - Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.5.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.5.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.5.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.5.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.5.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.5.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOACIR CASSIANO CANTARE e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEA2F7F5C5443B7D9A5B0388E7EA0C4D0D

8.5.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
8.5.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.5.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 - Qualificação Técnica

8.6.1 - A empresa licitante deverá comprovar possuir ou declarar que disporá, para a execução do objeto, de responsável técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional competente, em atendimento ao disposto no art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.6.1.1 - Para fins de habilitação, será admitida a apresentação de declaração de disponibilidade ou de compromisso de futura vinculação do responsável técnico, não sendo exigida, nesta fase, a comprovação de vínculo empregatício ou de integração ao quadro permanente da licitante.
8.6.1.2 - A comprovação do vínculo entre a empresa vencedora e o responsável técnico deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato ou no momento da emissão da ordem de serviço, mediante documento hábil, observado o disposto na legislação vigente.
8.6.2 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente. Para fins de comprovação, em todos os casos, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, com as seguintes características mínimas, conforme a Tabela a seguir para cada item, já se considerando 50% das quantidades da planilha orçamentária de referência, conforme art. 67, inciso VI, parágrafo 2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Total
2.1.	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, PILARES E ESTRUTURA PARA COBERTURA, SEM PINTURA	KG	6.893,37	R$ 241.532,655

8.6.3 - Valor total estimado da obra: **R$ 646.750,00 (Seiscentos, quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.
8.6.4 - Nos termos do disposto na Súmula 24 do Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2024, deve ser comprovada a capacidade técnica operacional dos licitantes, a ser realizada mediante apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOACIR CALSAVARA e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEA2F7F5C34E3D9A5B03B7EA0C4D0D

privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução dos serviços listados, ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na quantidade mínima exigida no item 8.6.2 deste Projeto Básico.

8.6.5 – Deve-se, ainda, ser comprovada a capacidade técnico-profissional responsável técnico, nos termos da Súmula nº 23 do Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos do inciso I, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrada nas entidades profissionais competentes, quanto aos serviços discriminados anteriormente, sem fixação de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

8.6.6 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.7 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.8 - Não será admitida a participação de cooperativas para este processo licitatório.

9.0 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado para execução remanescente da obra em questão, com base na planilha orçamentária em anexo, elaborada em função dos projetos básicos é de **R$ 646.750,00 (Seiscentos, quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.

9.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento referente à proposta apresentada pela CONTRATADA. Após o interregno de um ano, contado da data do ORÇAMENTO, fica devido reajuste do saldo remanescente do contrato, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE) acumulado no período.

10.0 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: recurso financeiro proveniente de EMENDA PARLAMENTAR, conforme descrito no item 10.2.

10.2 – Desta forma, tem-se como origem do valor:

Repasse da Emenda Parlamentar FAUSTO PINATO nº 202631340006: R$ 646.750,00 (Seiscentos, quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Fernandópolis, 30 de julho de 2026.

MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Secretário Municipal de Obras, Infra., Hab. e Urbanismo

PEDRO H. M. L. FAUSTINO
Engenheiro Civil

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CASTILHO CANTARELLI e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF2F7F5C3F4D3E9A5B0D38B7EA0C4D1D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620261385530

1. Responsável Técnico

JOSE EDEMIR GIANOTTO
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2602879320**
Registro: **0600781743-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**
CPF/CNPJ: **47.842.836/0001-05**
Endereço: **Avenida PORTO ALEGRE**
N°: **350**
Complemento:
Bairro: **JARDIM SANTA RITA**
Cidade: **Fernandópolis**
UF: **SP**
CEP: **15610-024**
Contrato:
Celebrado em: **08/05/2026**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **0,01**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida BENTO MIGUEL DE MENDONÇA**
N°: **167**
Complemento:
Bairro: **JARDIM PAULISTA**
Cidade: **Fernandópolis**
UF: **SP**
CEP: **15606-034**
Data de Início: **22/06/2026**
Previsão de Término: **22/01/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro**
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

					Quantidade	Unidade
Elaboração						
1	**Projeto**	**de estrutura metálica**	**para edificação**		**935,77000**	**metro quadrado**
	Elaboração de orçamento	**de estrutura metálica**	**para edificação**		**935,77000**	**metro quadrado**
Fiscalização						
2	**Fiscalização de obra**	**de estrutura metálica**	**para edificação**		**935,77000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART refere-se a Elaboração de Projeto, Elaboração de Orçamento e Fiscalização de Obra na construção remanescente de cobertura da Quadra Poliesportiva do Município de Fernandópolis. (25,47 x 36,74 = 935,77 m²) Emenda Parlamentar n° 202631340006

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e CAMILA ARIELE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ de _____ de _____
Local data

JOSE EDEMIR GIANOTTO - CPF: 738.243.218-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - CPF/CNPJ: 47.842.836/0001-05

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **11/05/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620261385530** Versão do sistema

Impresso em: 11/05/2026 11:50:09

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE EDEMIR GIANOTTO
Data: 11/05/2026 14:36:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Autenticação de ART
2620261385530

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOSE EDEMIR GIANOTTO e [illegible]
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/[illegible]

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA:	Cobertura da Quadra Poliesportiva do Município de Fernandópolis/SP

LOCAL: Av. Bento Miguel de Mendonça, 167 - Jardim Paulista, Município de Fernandópolis/SP
REPASSE: Emenda Parlamentar - Fausto Pinato - 202631340006
SECRETARIA: Secretária de Esportes e Lazer
ATENDENDO AOS ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI - COM DESONERAÇÃO. (CDHU 200 ; SINAPI 09/2025)

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

DADOS
ALTURA DA PLACA= 1,50 m
COMPRIMENTO DA PLACA= 3,00 m

AREA = 1,50 x 3,00 = **4,50 m²**

2.0 ESTRUTURA - PILARES E COBERTURA

2.1 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, PILARES E ESTRUTURA PARA COBERTURA, SEM PINTURA

DADOS: Peso especifico do aço A-36 = 7,85 g/cm³ = 7850kg/m³

Perfil	Comprimento		
	Comprimento (m)	Peso (kg/m)	Peso (kg)
(ø = 10 mm)	266,33	0,630	167,79
U125X50X3.04	629,34	5,06	3184,46
U150X50X3.42	338,40	6,22	2104,85
U127X50X3	496,70	5,13	2548,07
U100X40X3.04	7,79	4,01	31,24
U100X50X3.04	112,84	4,48	505,52
U127X50X3.04	30,52	5,13	156,57
C150X60X20X3.04	699,01	6,83	4774,24
TOTAL =			**13.472,74** kg

Contraventamento dos pilares treliçados.
contraventamento pilares (U100x50x3.04)
57,89 m x 4,48 = 259,35 kg

Contraventamento das treliças de cobertura + contraventamento dos pilares treliçados.

Todas as medidas de comprimento foram retiradas do projeto no auto CAD

Terças

Ancoragem do pilares (chumbadores)
18 Placas: Dimensões das placas = 780x300x7 mm (A-36)
Parafusos: 12 Ø 12 mm por pilar (ISSO 898.C4.6 - liso)
Comprimento dos parafusos = 500 mm

Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)
4,21	0,03	235,50
Quantid (unid)	Volume (m³)	
216,00	0,01	78,50
Total =		314,00 kg

Peso total Material = 13.786,74 kg

3.0 PINTURA - ESTRUTURA METÁLICA

3.1 PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).

Levantamento das área dos perfis metálicos a serem pintados

Perfil	Comprimento		
	Comprimento (m)	perimetro (m)	Area de pintura (m²)
R10 (10 mm)	266,33	0,031	8,36
U125X50X3.04	629,34	0,450	283,2
U150X50X3.42	332,82	0,500	166,41
U127X50X3	496,70	0,454	225,5
U100X40X3.04	7,79	0,360	2,8
U100X50X3.04	112,84	0,400	45,14
U127X50X3.04, Duplo I união soldada	30,52	0,654	19,96
C150X60X20X3.04	699,01	0,620	433,39
	Total =		1.184,76 m²

Contraventamento das treliças de cobertura + contraventamento dos pilares treliçados. CAD

Area total a ser pintada = 1.188,97 m²

Obs: As barras da série R, com diâmetro de 10 mm (3/8"), foram utilizadas para o contraventamento dos pilares e das treliças de cobertura.

4.0 COBERTURA

4.1 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 06/2016

DADOS:
comprimento do banzo superior das treliças de cobertu 25,47 m
comprimento da quadra = 36,74 m

Area = comprimento do banzo superior da treliça de cobertura x comprimento da quadra = 935,77 m²

Area telhamento lateral (do topo dos pilares até o muro) = 2,33 m x 28,95 m = 67,45 m²

Area total telhamento = 1.003,22 m²

5.0 AGUAS PLUVIAIS

5.1 CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019

Comprimento total = 73,48 m

5.2 TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014

Quantidade total de coletores (DN 150 mm) = 6,00 unid.
Comprimento de cada coletor = 4,85 m
Comprimento total dos coletores = **29,10** m

6.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS

6.1 Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150W/200W

Quantidade
10 unidade

6.2 Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 75 mm, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - Fornecimento e instalação

Quantidade
104,95 metros

6.3 Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR

Quantidade
500 metros

6.4 Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - Fornecimento e instalação

Quantidade
1 unidade

6.5 Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios

Quantidade
7 metros

MATEUS CALEGARI PAULIQUE
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇAO E URBANISMO

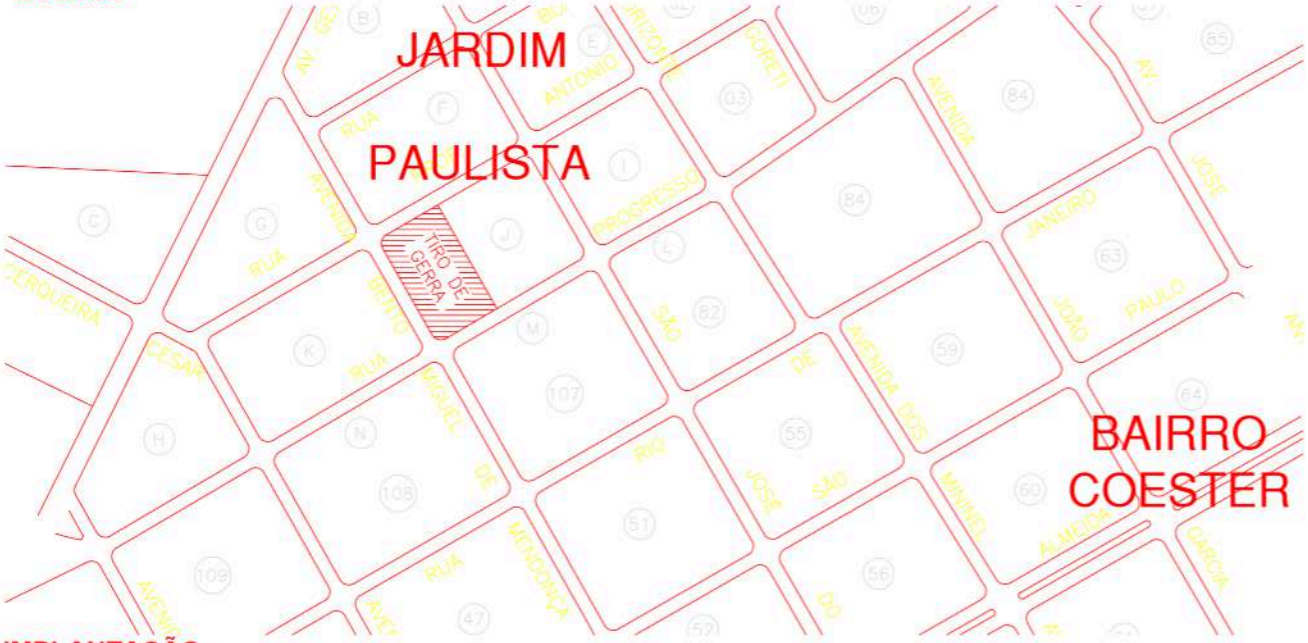
JOSÉ EDEMIR GIANOTTO
ENGENHEIRO CIVIL

PEDRO HENRIQUE MENDONÇA LOPES FAUSTINO
ENGENHEIRO CIVIL

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO CALSAVARA e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E5FEAF2F7F5C3F4B3E9B7E0C6A1D1



LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO
F				
E				
D				
C				
B				
A				

REVISÕES

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

		VERIFICAÇÃO
ELAB.:	ANDERSON	MATEUS CALEGARI PAULIQUE
DES.:	ANDERSON	
VERIF.:	MATEUS CALEGARI PAULIQUE	
RESP.TEC.:	JOSÉ EDEMIR GIANOTTO	

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
ENGº MATEUS CALEGARI PAULIQUE
CREA: 2602365211

ENGº JOSÉ EDEMIR GIANOTTO
CREA/SP: 0600[illegible]

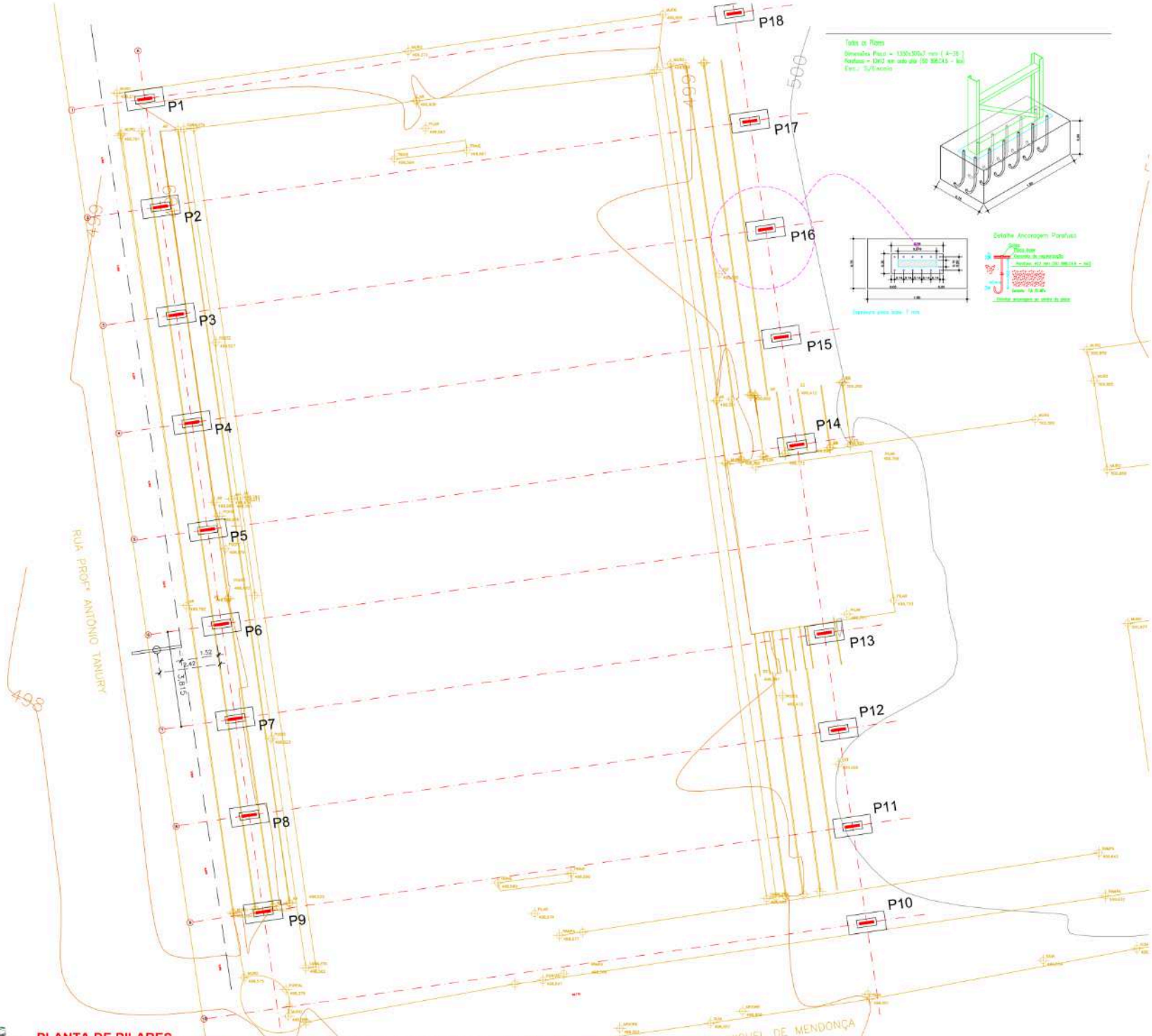
ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

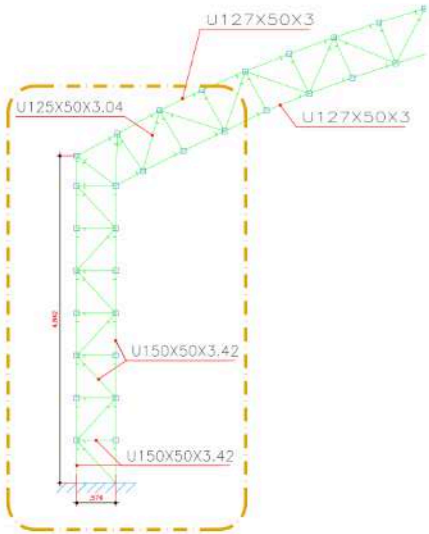
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO:	LOCALIZAÇÃO
ENDEREÇO:	AV. BENTO MIGUEL DE MENDONÇA, Nº167
BAIRRO/MUNICÍPIO:	JARDIM PAULISTA - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
ESCALA: SEM ESCALA	DISCIPLINA: ENGENHARIA
	FOLHA: 04/04

Processo 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: MATEUS CALEGARI PAULIQUE e JOSE EDEMIR GIANOTTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/81F7A0977B5490D9EBC0B87EC0CA7C3

Processo 3824/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D





DET. DE PILARES
P1 AO P18
SEM ESCALA

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO
F				
E				
D				
C				
B				
A				

REVISÕES

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

VERIFICAÇÃO:

ELAB	ANDRYSSA	MATEUS CALEGARI PAULIQUE
DES	ANDRYSSA	
VERIF.	MATEUS CALEGARI PAULIQUE	
RESP. TÉC.	JOSÉ EDSON GIARETTA	CREA

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
ENG.º MATEUS CALEGARI PAULIQUE
CREA: 260235121

ENG.º JOSÉ EDSON GIARETTA
CREA/SP

ART/RRT

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS

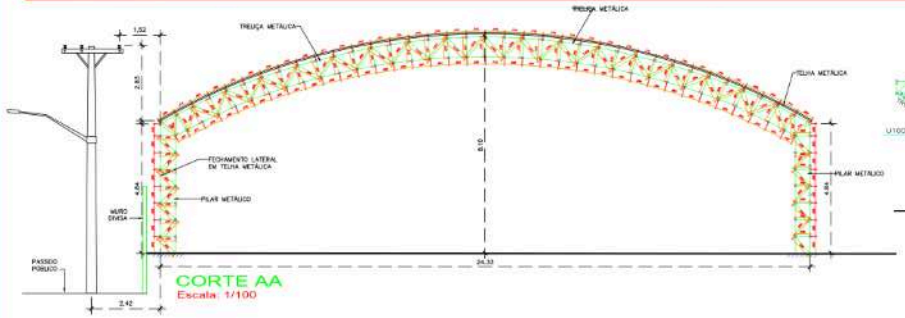
PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO:	PROJETO ESTRUTURAL - COBERTURA
ENDEREÇO:	AV. BENTO MIGUEL DE MENDONÇA, Nº167
BAIRRO/MUNICÍPIO:	JARDIM PAULISTA- FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
ESCALA:	DISCIPLINA: ENGENHARIA
FOLHA:	03/04

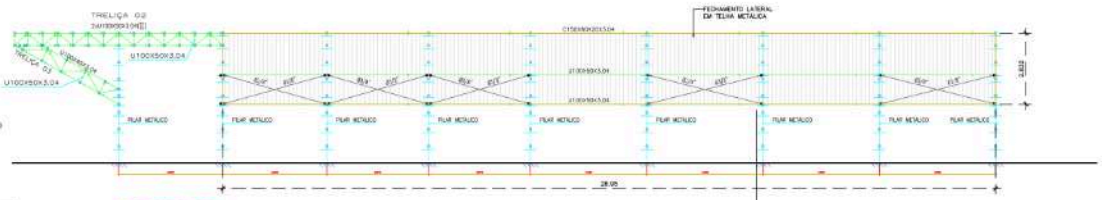
PAÇO MUNICIPAL Rua Barão, 1284 – Centro – Fernandópolis/SP – CEP: 15.600-000 – Fone (17) 3465-6130 – Ramal 225
OUVIDORIA: 0800 772 4550
www.fernandopolis.sp.gov.br

PLANTA DE PILARES
ESC. 1:100

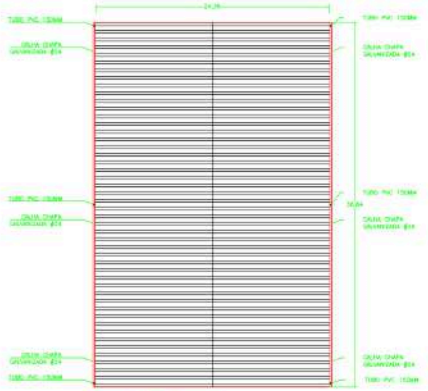
Processo 3824/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7E5FE5CE43BDA16CCC7BA8618D6D
Processo nº 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: MATEUS CALEGARI PAULIQUE e JOSE EDSON GIARETTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9FF7A2672954BD79EBD3B8FEDDCADC3



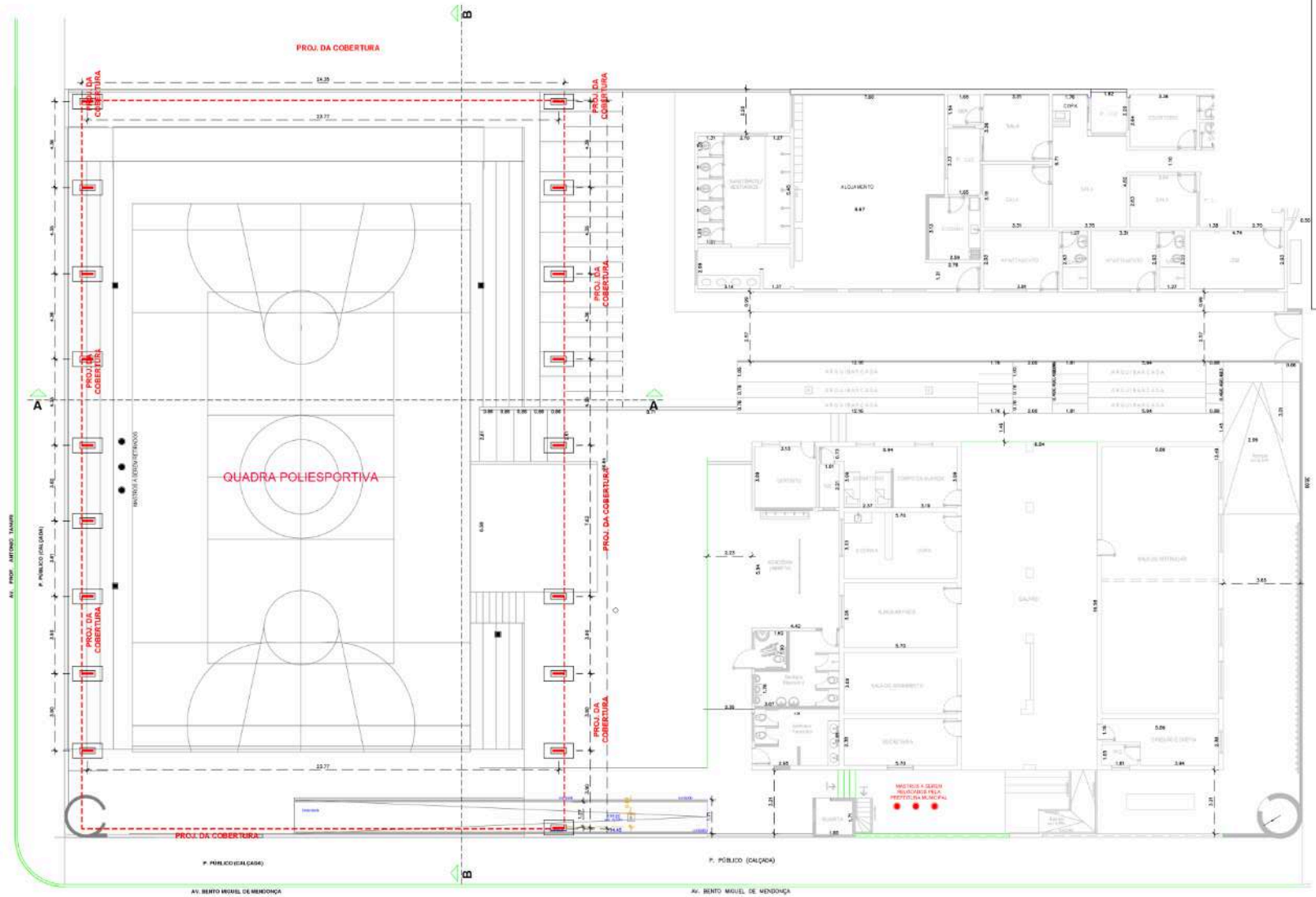
CORTE AA
Escala: 1/100



CORTE BB
Escala: 1/100



Projeção Telhado
Escala: 1/200



F				
E				
D				
C				
B				
A				
Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EXISTENTE	VERIFICAÇÃO

REVISÕES

SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

VERIFICAÇÃO:

ELAB:		MATEUS CALEGARI PAULIQUE
DES:		
VERIF:	MATEUS CALEGARI PAULIQUE	
RESP. TÉC.:	JOSE EDSON GIANETTO	CREA:

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
ENGº MATEUS CALEGARI PAULIQUE
CREA: 250385277

ENGº JOSÉ EDSON GIANETTO
CREA/SP: [illegible]

ART/RRT

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS

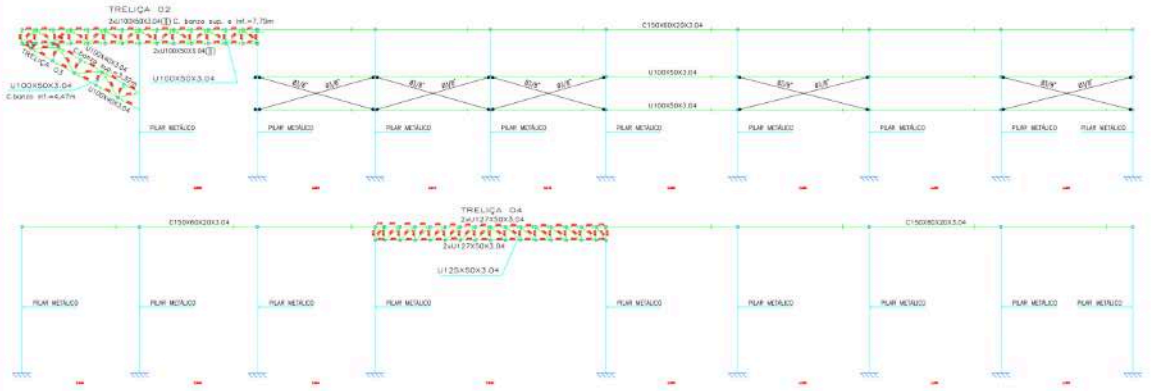
PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO:	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS
ENDEREÇO:	AV. BENTO MIGUEL DE MENDONÇA, Nº167
BAIRRO/MUNICÍPIO:	JARDIM PAULISTA - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO:	COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
ESCALA:	DISCIPLINA: ARQUITETURA
FOLHA:	01/04

EXISTENTE
EXECUTAR
DEMOLIR - PREFEITURA

Planta Baixa

Processo 3824/2026. Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7E5EE5CE43BDA16CCC7BA8618D6D
Processo nº 3824/2026. Assinado por 2 pessoas: MATEUS CALEGARI PAULIQUE e JOSE EDSON GIANETTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F7A2672954BD79EB0398EFEDCDA0C3



SEÇÃO TIPO - TRELIÇAS E PILARES
SEM ESCALA

2.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, PILARES E ESTRUTURA PARA COBERTURA, SEM PINTURA			
DADOS	Peso específico do aço A-36 = 7,85 g/cm³ = 7850kg/m³			

Perfil	Comprimento (m)	Peso (kg/m)	Peso (kg)
[e = 10 mm]	266,33	0,630	167,79
U125X50X3.04	629,34	5,06	3184,46
U150X50X3.42	338,40	6,22	2104,85
U127X50X3	496,70	5,13	2548,07
U100X40X3.04	7,79	4,01	31,24
U100X50X3.04	112,84	4,48	505,52
U127X50X3.04	30,52	5,13	156,57
C150X60X20X3.04	699,01	6,83	4774,24
TOTAL =			13.472,74 kg

Contraventamento dos pilares treliçados.
contraventamento pilares (U100x50x3.04)
57,69 m x 4,48 = 258,35 kg

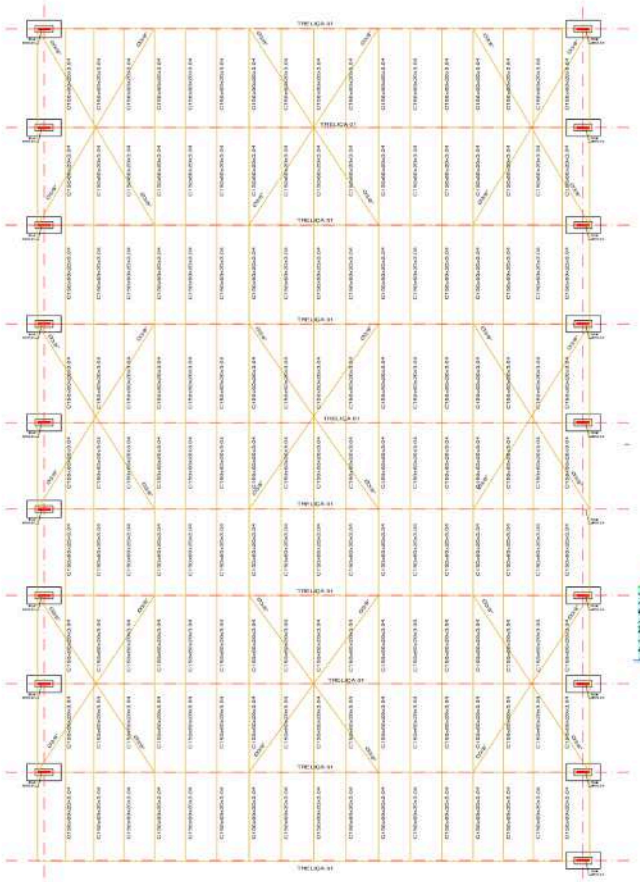
Contraventamento das treliças de cobertura + contraventamento dos pilares treliçados.

Todas as medidas de comprimento foram retiradas de projeto no auto CAD

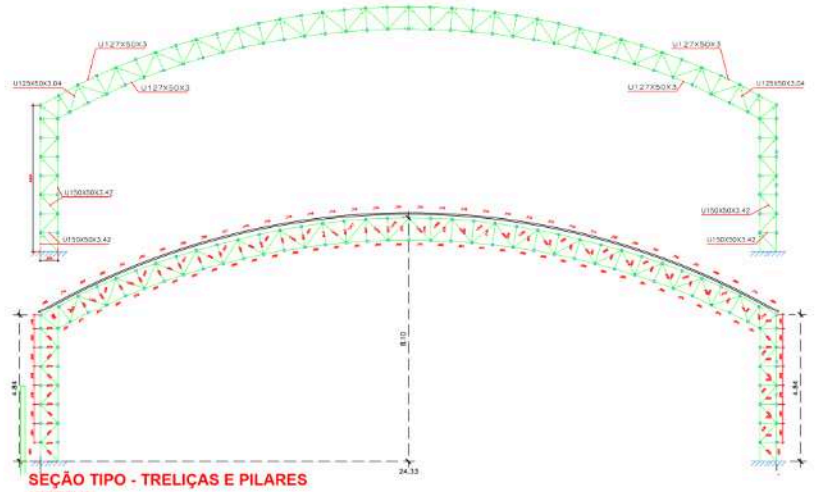
Terças

Ancoragem do pilares (chumbadores)		Área (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)
18 Placas:	Dimensões das placas = 780x300x7 mm (A-36)	4,21	0,03	239,50
Parafusos:	12 Ø 12 mm por pilar (ISSO 898.04.6 - Iso)	Quantid (unid)	Volume (m³)	
	Comprimento dos parafusos = 500 mm	216,00	0,01	78,50
		Total =		314,00 kg

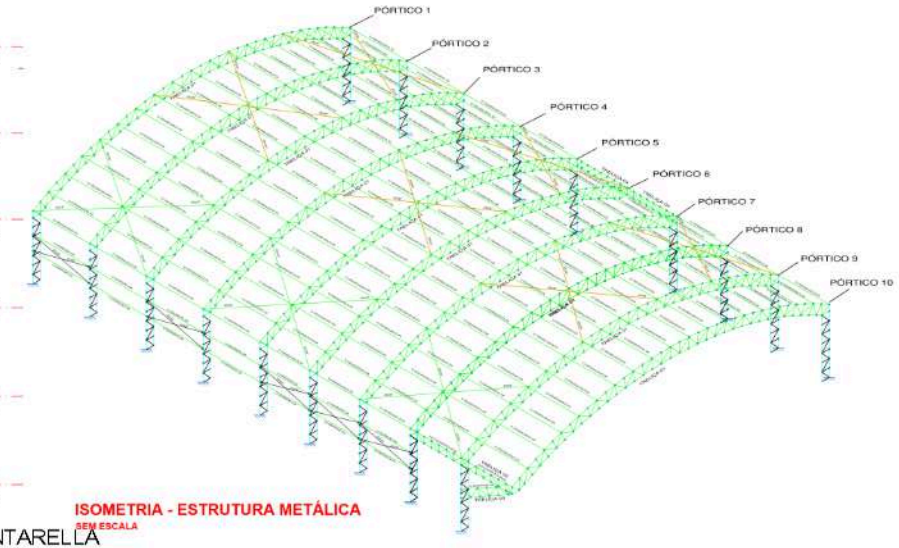
Peso total Material = 13.786,74 kg



PLANTA - ESTRUTURA METÁLICA
SEM ESCALA



SEÇÃO TIPO - TRELIÇAS E PILARES
SEM ESCALA



ISOMETRIA - ESTRUTURA METÁLICA
SEM ESCALA

REVISÕES				
Nº	DESCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

RESP. TÉCNICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
ENG° MATEUS CALEGARI PAULIQUE
CREA 060185211

ENG° JOSE

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO	PROJETO ESTRUTURAL - FUNDAÇÃO
ENDEREÇO	AV. BENTO MIGUEL DE MENDONÇA, Nº167
BAIRRO/MUNICÍPIO	JARDIM PAULISTA - FERNANDÓPOLIS / SP
OBJETO	COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
ESCALA	DESENHO
	FOLHA
ENGENHARIA	02/04

Processo 3824/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150

CÓDIGO DE ACESSO
81F7A297726549D79EBD38B7ECDCA7C3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MATEUS CALEGARI PAULIQUE em 21/08/2026 13:00:54
 CPF:***.***-.188-56
 Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- Assinante: JOSE EDEMIR GIANOTTO em 24/08/2026 09:09:25
 CPF:***.***-.218-15
 Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/81F7A297726549D79EBD38B7ECDCA7C3

Processo 3824/2026. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ , nº __, Bairro: _____, _____, CEP: _____ , Email: _____, doravante designada **CONTRATADA,** neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3.824/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,** decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 009/2026 – Processo Licitatório nº 112/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA AVENIDA BENTO MIGUEL DE MENDONÇA, Nº 137 – JARDIM PAULISTA – MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP; COM FORENCIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA;** nas condições estabelecidas no Projeto Básico. **EMENDA PARLAMENTAR Nº 202631340006.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo da vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. O prazo de execução da obra será de 8 (quatro) meses, contados a partir da emissão e assinatura da ordem de início de serviço.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Condições de Execução

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.1 - O início da execução do objeto dar-se-á imediatamente após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

3.1.1.2 - As metodologias de execução para cada uma das etapas construtivas consideradas, para o objeto em questão, estão explicitadas no Projeto Básico.

3.2 - Local e horário da prestação dos serviços

3.2.1. - Os serviços serão prestados à Avenida Bento Miguel de Mendonça, nº 1657 – Jardim Paulista, Fernandópolis/SP,

3.2.2. - Os serviços serão prestados em horário comercial, ficando a Contratada incumbida de comunicar a Secretaria Municipal de Obras em caso de eventuais flexibilizações de horário.

3.3. Materiais a serem disponibilizados

3.3.1. Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, da QUALIHAB e das demais normas citadas.

3.3.2. A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à SECRETARIA DE OBRAS antes da aquisição do material e ou equipamento.

3.3.3. O material e ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da SECRETARIA DE OBRAS deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela SECRETARIA DE OBRAS.

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

3.3.4. A SECRETARIA DE OBRAS deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

3.4. Classificação da Obra, Informações Gerais e Condições Locais

3.4.1. Com base no exposto no Projeto Básico, é possível inferir que se trata de obras de engenharia, não levando em consideração nenhuma especificidade excêntrica no ramo da Engenharia Civil.

3.5. Garantia do serviço

3.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8. Fiscalização

3.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022).

3.8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

3.8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.9. Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

3.9.1. Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

3.9.2. Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as normas da ABNT e quando solicitado pela SECRETARIA DE OBRAS. A CONTRATADA fará o controle tecnológico dos materiais envolvidos na execução do objeto, procedendo aos ensaios e testes necessários, de acordo com as especificações do projeto e Normas da ABNT, independente do acompanhamento técnico da obra.

3.9.3. No caso de obras ou serviços executados com materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e/ou equipamento às suas expensas.

3.10. O Gestor do Contrato

3.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

3.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

3.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação dos seguintes itens:

4.1.1. Item 6.1 – Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125W – 150W/200W;

4.1.2. Item 6.2 – Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN=75 mm, com acessórios;

4.1.3. Item 6.3 – Cabo de cobre flexível de 2,5 mm@, isolamento 0,6/1kV – isolação HEPR 90°C;

4.1.4. Item 6.4 – Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 até 50 A;

4.1.5. Item 6.5 – Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 – 3/4’ com acessórios.

4.2. É vedada a subcontratação completa ou dos demais itens da planilha orçamentária do Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2 - MEDIÇÕES

6.2.1. A contratada deverá solicitar medições dos serviços executados periodicamente, seguindo cronograma físico-financeiro, a solicitação deverá ser protocolada de maneira eletrônica, pelo "Gestão sem Papel", através do sistema "FLOWDOCS", disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP: https://www.fernandopolis.sp.gov.br/. 7.1.2. Junto à solicitação de medição deverá ser apresentado pela contratada relatório fotográfico dos eventos sendo medidos.

6.2.2. Junto à solicitação de medição deverá ser apresentado pela CONTRATADA relatório fotográfico dos eventos sendo medidos.

6.2.3. Os fiscais responsáveis pelas obras deverão proceder com a vistoria e atestar o quantitativo medido nesta etapa da obra por meio de Laudo de Medição expedido pela SMOIHU, e a equipe de topografia municipal, nos casos em que for julgado necessário, irá realizar as conferências das áreas in loco, através de levantamento topográfico.

6.2.4. Em todas as medições, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação exigida, conforme segue:

- ✓ Guia recolhida, constando todos os funcionários, GPS, junto ao INSS;
- ✓ Guia de recolhimento do FGTS e informações da previdência social – GFIP;
- ✓ Relatório de Declaração Completa – DCTFWeb e Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa RFB nº 2005 de 29/01/2021 e suas atualizações, resultantes da execução do contrato;
- ✓ Declaração do contador de que a empresa está regular com a contabilidade;
- ✓ Apresentação da folha de pagamento;
- ✓ Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.5. No caso da não apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), no prazo de 60 (sessenta) dias, a Prefeitura imporá a sanção de multa de 10% (dez por cento) do valor total pago da(s) obra(s), bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo cessar penalidade de suspensão, a critério da Prefeitura, quando sanada a falta cometida

6.3. CRITÉRIOS

6.3.1. Serão medidos pelos fiscais da obra os quantitativos solicitados pela CONTRATADA, levando em consideração a quantidade de materiais instalados e/ou serviços prestados, levando em consideração os parâmetros disponibilizados no Memorial

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

Descritivo e nos critérios disponibilizados pelas mídias especializadas utilizadas como base para formalização da planilha orçamentária.

6.3.2. Todos os materiais e serviços empregados na obra deverão estar em conformidade com os parâmetros de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, descritos no memorial descritivo e demais documentos que compõem o projeto.

6.4. PAGAMENTOS

6.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, entre data base constante da cláusula 6.1 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, no período de inadimplência.

6.4.2. Não se aplicará a regra prevista no item 6.4.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo tem início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

6.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da apresentação da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Processo 2053/2021. Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.9. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

8.1.10.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução; se houver alteração do projeto.

8.1.18.2 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço

8.1.18.3. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.18.4. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO.

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

Processo assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. florestas plantadas; e

9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução

Processo assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a

Processo assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.

10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

11.1.1. Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta indicada pela mesma, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.12.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Projeto Básico.

11.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Processo assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. PENALIDADES CABÍVEIS

12.2.4.1. Advertência.

12.2.4.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei 14.133/21.

12.2.4.3. Multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

12.2.4.4. Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

12.2.4.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas no Projeto bàsico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

13.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

13.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

13.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

Processo Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

13.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

13.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Emenda Parlamentar nº 202631340006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – 27.812.0009.2054.4.4.90.51 – Obras e Instalações

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

Processo assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, de de 20....

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Contratante

XXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. xxxx

2. xxxx

Processo assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150

CÓDIGO DE ACESSO
E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: JOAO PAULO SALES CANTARELLA em 10/09/2026 15:58:25
CPF:***.***-.918-57
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E51E7F5FF5CF43BDA16CCC7BA8618D6D